

AUTORIZAÇÃO DE VENDA PARA IMÓVEL USADO**DADOS DO PROPRIETÁRIO:**

Proprietário(a): Beatrice Margarete Stoltz CPF/CNPJ: 891.167.719-15 / RG 2.170.975
Endereço: Rua Lorena n°: 121C Bairro/Cidade: Vila Alice, Sto André/SP Email: beatricemstoltz@gmail.com Fone: 47 98457-4452

DADOS DO IMÓVEL:

Código(s) do sistema: 356 Número de unidades 01 Tipo do imóvel: apartamento
Metragem privativa: 72 m² Endereço: rua Iguape, 423, apto 702 n°: Bairro: It. Seca
Cidade: Blumenau Valor de venda do imóvel: R\$ 600.000,00 N° da Incorporação: N° da Matrícula:
Dormitórios: 02 Vagas de garagem: 02 Churrasqueira: sim Outras observações:
Aceita permuta: IMÓVEL ☒ AUTOMÓVEL ☐ TERRENO ☐

Sem exclusividade, validade de 180 dias com renovação automática ☒

Pelo presente instrumento autorizo a **PRIMEBLU IMÓVEIS LTDA ME CRECI 9657 J** estabelecida na Rua Marechal Deodoro, 334, sala 16, Velha, aqui denominada simplesmente outorgada a promover a venda de minha propriedade em referência pelo preço e condições acima estipulado, obedecendo as seguintes cláusulas:

I – Esta autorização tem validade para os fins e efeitos até o dia _____ de _____ de _____, prorrogando-se por igual período se não houver expressa manifestação das partes por escrito.

II – Durante a vigência desta autorização compromete-se o proprietário a respeitar em caráter de **exclusividade** sem assim for, obrigando-se a não tratar de venda do imóvel diretamente ou por intermédio de outros.

III- O proprietário pagará a título de honorários pela intermediação do negócio o equivalente a 6 % (SEIS) por cento sobre o preço da venda efetuada.

IV- A remuneração será devida mesmo fora do prazo de validade desta autorização, caso a venda se concretize com a participação do comprador apresentada pela outorgada ou nos casos que comprovadamente a negociação tiver sido por esta indicada.

V- Nos casos de exclusividade e na vigência desta autorização poderão os proprietários desistir da venda ora autorizada, desde que paguem ao outorgado a remuneração consignada na cláusula III. No caso de arrependimento de proposta já efetivada, além do ônus acima citado os proprietários ficarão sujeitos à devolução do sinal recebido devidamente corrigido.

VI – A outorgada fica desde já autorizada pelo proprietário a anunciar nos meios de comunicação, fixar placas e faixas.

VII – O proprietário declara que o imóvel objeto desta autorização de venda não possui nenhum ônus pessoal, real ou reipersecutório, além do aqui mencionado, despesas condominiais e taxas de qualquer natureza já estão quites até a presente data.

VIII – As partes elegem o foro da comarca de Blumenau/SC para dirimir qualquer dúvida relacionada ao presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente contrato.

Blumenau, 12 de fevereiro de 2025.

ASS. PROPRIETÁRIO (A):